LICENÇA PRÉVIA

Nº PI-LP.03019-5/2026

PROCESSO: **LP.03311-6/2026**
VALIDADE: **13/03/2029**

A Secretaria do Meio Ambiente e Recursos Hídricos do Estado do Piauí , no uso das atribuições que lhe confere a Lei Estadual Nº 4.854, de 10 de julho de 1996, e de acordo com os procedimentos de Licenciamento Ambiental estabelecidos pela Lei Federal N° 6.938, de 31 de Agosto de 1981, e suas alterações, regulamentada pelo Decreto Nº 99.274, de 06 de junho de 1990 , resolve expedir a(o) presente LICENÇA AMBIENTAL, nos termos, características e condições seguintes.

EMPREENDEDOR

NOME

CEIBA ENERGY DIGITAL I S.A.

CPF/CNPJ

63.356.397/0001-79

EMPREENDIMENTO

NOME

DATA CENTER VERDE DE PARNAÍBA

IMÓVEL

Zona do Imóvel:	Número do Imóvel:	Matrícula do Imóvel:
Zona Urbana	IU.008552-9	20681

ATIVIDADES

ATIV.41048

DATA CENTER (D2-017)

Características:

Potencial: 500,0 MW

Município:

Coordenadas Geográficas:

Esta LICENÇA AMBIENTAL é válida até **13/03/2029** desde que observadas as Condições Gerais e Condições Específicas descritas neste documento.

Assinado eletronicamente por VITORIA ALZENIR PEREIRA DO NASCIMENTO (Superintendência de Meio Ambiente) em 29/04/2026 às 13:59
[BQIBEVYCbiCiFSCU6CydmwWIz5J60JcZZWxSxlLIA0SitFHFL7TqmHkruKi3VvRc]

Assinado eletronicamente por FELIPE GOMES DA SILVA (Diretoria de Licenciamento Ambiental) em 11/05/2026 às 16:37
[N1ZKJiXmXrh5Ad23ZWSGHArinnpFlVdDVDTgKTBvw8PJUwFI1P0TyouxKg9WFVoS]

Emitido eletronicamente em 11/05/2026 16:37 pelo sistema SIGA

A autenticidade deste documento pode ser conferida acessando o sistema através do link https://siga.semarh.pi.gov.br/validar/ informando o token a seguir:

[SIGA.25558-4/2026.49F9.0683.2910]

CONDIÇÕES GERAIS

i. A LP aprova a localização e concepção da atividade, atestando a viabilidade ambiental e estabelecendo os requisitos básicos e condicionantes a serem atendidos nas fases de instalação e operação;
ii. Esta Licença Prévia (LP) deverá ser publicada em jornal de circulação local e no Diário Oficial do Estado conforme Lei n° 6.938/81, Art.10, §1° e Resolução CONAMA nº 06/86.
iii. Quando no empreendimento houver áreas de reserva legal, estas deverão, necessariamente, ser concentradas e, sempre que possível, contíguas às áreas de reserva legal dos empreendimentos vizinhos, existentes ou programados (aplicação do Art. 2º, do Decreto Estadual nº 11.126/2003), assim como às áreas de preservação permanente (Lei Federal nº 12.651/12), quando houver (aplicação do Art. 3º, do citado Decreto).
iv. O empreendedor e os profissionais que subscrevem os estudos ambientais e projetos técnicos, que subsidiaram esta Licença são responsáveis pelas informações apresentadas, sujeitando-se às sanções administrativas, civis e penais. (Parágrafo único, Art. 11, Resolução CONAMA nº 237/97);
v. Em qualquer fase do empreendimento, se houver a descoberta fortuita de qualquer elemento de interesse arqueológico ou pré-histórico, o empreendedor ficará obrigado a comunicar o fato imediatamente à SEMAR e ao IPHAN.
vi. Qualquer alteração nas especificações das características da atividade/empreendimento deverá ser precedida de anuência da SEMAR.
vii. Apresentar cópia desta Licença ao requerer a Licença de Instalação.
viii. Conforme inciso II, Art. 66 do Decreto Federal nº 6.514, de 22 de Julho de 2008, o não atendimento às condicionantes estabelecidas em Licença Ambiental ensejará na aplicação das sanções previstas no referido Decreto;
ix. Deverá ser mantida cópia desta Licença no local da atividade/empreendimento.

CONDIÇÕES ESPECÍFICAS

Não há Condições Específicas para esta "Licença Prévia (LP)"

OBSERVAÇÕES

Recomendações para a Licença de Instalação conforme Parecer Técnico AT.2040-3/2026:

Detalhamento dos 12 programas ambientais listados no estudo ambiental e adicionalmente o Plano de Avaliação de Impacto Sonoro; Apresentação de um mapa contento a localização da nascente e o fluxo de água e a infraestrutura a ser instalada; Apresentação de manifestação formal do IPHAN/PI confirmando que a ADA do Data Center Verde de Parnaíba; está integralmente coberta pelo Programa de Prospecção e Resgate Arqueológico realizado no âmbito do Processo IPHAN nº 01402.000403/2024-74, ou, alternativamente, a abertura de processo próprio junto ao IPHAN/PI para análise específica da área do empreendimento.

Assinado eletronicamente por VITORIA ALZENIR PEREIRA DO NASCIMENTO (Superintendência de Meio Ambiente) em 29/04/2026 às 13:59
[BQIBEVYCbiCiFSCU6CydmwWIz5J60JcZZWxSxlLIA0SitFHFL7TqmHkruKi3VvRc]

Assinado eletronicamente por FELIPE GOMES DA SILVA (Diretoria de Licenciamento Ambiental) em 11/05/2026 às 16:37
[N1ZKJiXmXrh5Ad23ZWSGHArinnpFlVdDVDTgKTBvw8PJUwFI1P0TyouxKg9WFVoS]

Emitido eletronicamente em 11/05/2026 16:37 pelo sistema SIGA

A autenticidade deste documento pode ser conferida acessando o sistema através do link https://siga.semarh.pi.gov.br/validar/ informando o token a seguir:

[SIGA.25558-4/2026.49F9.0683.2910]

Esta Licença Ambiental - LIC foi regerada em virtude do deferimento do pedido de Alteração de Características da Atividade, protocolado sob o número ACA.05142-5/2026. Considera-se cancelada a versão anterior desta Licença Ambiental - LIC

Teresina (PI), 11/05/2026

(assinado eletronicamente)
VITORIA ALZENIR PEREIRA DO NASCIMENTO
SUPERINTENDENTE DE MEIO AMBIENTE
Superintendência de Meio Ambiente

(assinado eletronicamente)
FELIPE GOMES DA SILVA
DIRETOR
AUDITOR FISCAL AMBIENTAL
Diretoria de Licenciamento Ambiental

Assinado eletronicamente por VITORIA ALZENIR PEREIRA DO NASCIMENTO (Superintendência de Meio Ambiente) em 29/04/2026 às 13:59
[BQIBEVYCbiCiFSCU6CydmwWIz5J60JcZZWxSxlLIA0SitFHFL7TqmHkruKi3VvRc]

Assinado eletronicamente por FELIPE GOMES DA SILVA (Diretoria de Licenciamento Ambiental) em 11/05/2026 às 16:37
[N1ZKJiXmXrh5Ad23ZWSGHArinnpFlVdDVDTgKTBvw8PJUwFI1P0TyouxKg9WFVoS]

Emitido eletronicamente em 11/05/2026 16:37 pelo sistema SIGA

A autenticidade deste documento pode ser conferida acessando o sistema através do link https://siga.semarh.pi.gov.br/validar/ informando o token a seguir:

[SIGA.25558-4/2026.49F9.0683.2910]